



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 07

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2018

ANO VII



SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|------|
| DIV. DE PUBLICAÇÕES E ANAIS | Capa |
| TAQUIGRAFIA | 0123 |
| ASSESSORIA DA MESA | 0130 |

DIV. DE PUBLICAÇÕES E ANAIS

ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 06, publicado no dia 15 de Janeiro de 2018, promovendo a seguinte alteração no sumário bem como a página 121:

ONDE SE LÊ:

SUP. DE FINANÇAS

LEIA-SE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2018.

TAQUIGRAFIA

68ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Em 13 de Dezembro de 2017

Presidência dos Srs.
MAURÃO DE CARVALHO - Presidente
EDSON MARTINS - 1º Vice-Presidente

Secretariado pelo Sr.
LEBRÃO - 1º Secretário

(Às 16 horas e 04 minutos é aberta a Sessão)

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 68ª Sessão Extraordinária Legislativa da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Peço dispensa da Ata da Sessão Extraordinária anterior, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, e determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. LEBRÃO (1º secretário) – PROJETO DE LEI 799/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 243. Autoriza a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD proceder à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 799/12. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado.

O SR. JESUÍNO BOABAI D – Opa! Contrário novamente, com 13 votos favoráveis e 10 contrários, é só o senhor colocar aí. Registra, por gentileza.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Mas os senhores têm que se manifestar primeiro.

O SR. JESUÍNO BOABAI D – Mas a gente vai fazer de novo?

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Com 13 votos favoráveis e 10 contrários. Vai ao Expediente. Próxima matéria.

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manweiler*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 190/17 DA MESA DIRETORA. Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia legislativa do Estado de Rondônia.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em segunda discussão Projeto de Lei Complementar 190/17. A votação é nominal e o painel já está aberto.

Mauro, nosso Presidente, seu Projeto está na pauta aqui, Mauro, está beleza?

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - ausente |
| - Deputado Aécio da TV | - ausente |
| - Deputado Airton Gurgacz | - sim |
| - Deputado Alex Redano | - sim |
| - Deputado Anderson do Singeperon | - sim |
| - Deputado Cleiton Roque | - sim |
| - Deputado Dr. Neidson | - sim |
| - Deputado Edson Martins | - sim |
| - Deputado Ezequiel Júnior | - sim |
| - Deputado Geraldo da Rondônia | - sim |
| - Deputado Hermínio Coelho | - ausente |
| - Deputado Jean Oliveira | - sim |
| - Deputado Jesuíno Boabaid | - sim |
| - Deputado Laerte Gomes | - sim |
| - Deputado Lazinho da Fetagro | - sim |
| - Deputado Lebrão | - sim |
| - Deputado Léo Moraes | - ausente |
| - Deputado Luizinho Goebel | - sim |
| - Deputado Marcelino Tenório | - sim |
| - Deputado Maurão de Carvalho | - sim |
| - Deputado Ribamar Araújo | - sim |
| - Deputada Rosângela Donadon | - sim |
| - Deputado Saulo Moreira | - sim |
| - Deputado Só Na Bença | - sim |

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Com 20 votos favoráveis, está aprovado o Projeto de Lei Complementar 190/17. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 182/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 249. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei complementar 182/17. O painel já está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - sim |
| - Deputado Aécio da TV | - ausente |
| - Deputado Airton Gurgacz | - sim |
| - Deputado Alex Redano | - sim |
| - Deputado Anderson do Singeperon | - sim |
| - Deputado Cleiton Roque | - sim |
| - Deputado Dr. Neidson | - sim |
| - Deputado Edson Martins | - sim |
| - Deputado Ezequiel Júnior | - sim |
| - Deputado Geraldo da Rondônia | - sim |
| - Deputado Hermínio Coelho | - não |

| | |
|-------------------------------|-----------|
| - Deputado Jean Oliveira | - ausente |
| - Deputado Jesuíno Boabaid | - sim |
| - Deputado Laerte Gomes | - sim |
| - Deputado Lazinho da Fetagro | - sim |
| - Deputado Lebrão | - sim |
| - Deputado Léo Moraes | - ausente |
| - Deputado Luizinho Goebel | - sim |
| - Deputado Marcelino Tenório | - ausente |
| - Deputado Maurão de Carvalho | - sim |
| - Deputado Ribamar Araújo | - sim |
| - Deputada Rosângela Donadon | - sim |
| - Deputado Saulo Moreira | - sim |
| - Deputado Só Na Bença | - sim |

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Com 19 votos e 01 contrário, o Projeto de Lei Complementar 182/17, está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Manvailer, Presidente não foi registrada a votação passada, senhor Presidente. Não registrou Manvailer, a votação passada. O resultado final.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Projeto de Lei. Eu já anunciei esse Projeto. Foram 19 favoráveis e 01 contrário. Já anunciei.

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 851/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 300. Institui a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional – DERSO, no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Gente, nós vamos votar hoje o Orçamento. O relatório do relator já está pronto, e o PPA.

Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 851/17. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 172/17. Altera a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, para incluir os profissionais da Enfermagem no rol do artigo 56-A.

(Às 16 horas e 12 minutos o senhor Maurão de Carvalho passa a presidência ao senhor Edson Martins)

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 172/17. Em discussão. Em votação, votação nominal. O painel já está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - ausente |
| - Deputado Aécio da TV | - ausente |
| - Deputado Airton Gurgacz | - sim |
| - Deputado Alex Redano | - sim |
| - Deputado Anderson do Singeperon | - sim |
| - Deputado Cleiton Roque | - sim |
| - Deputado Dr. Neidson | - sim |
| - Deputado Edson Martins | - sim |

| | |
|--------------------------------|-----------|
| - Deputado Ezequiel Junior | - sim |
| - Deputado Geraldo da Rondônia | - sim |
| - Deputado Hermínio Coelho | - ausente |
| - Deputado Jean Oliveira | - ausente |
| - Deputado Jesuino Boabaid | - sim |
| - Deputado Laerte Gomes | - sim |
| - Deputado Lazinho da Fetagro | - sim |
| - Deputado Lebrão | - sim |
| - Deputado Léo Moraes | - sim |
| - Deputado Luizinho Goebel | - sim |
| - Deputado Marcelino Tenório | - ausente |
| - Deputado Maurão de Carvalho | - ausente |
| - Deputado Ribamar Araújo | - sim |
| - Deputada Rosângela Donadon | - ausente |
| - Deputado Saulo Moreira | - sim |
| - Deputado Só Na Bença | - ausente |

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Com 16 votos favoráveis está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 843/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 290. Institui o Programa de Recuperação de Reparação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ – VI.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 843/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 847/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 295. Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a Carreira de Tributação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências”, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 847/17. Em discussão. Em votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 850/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 299. Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para o serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-A, de 9 de março de 1982”.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Senhor Presidente, eu queria só registrar meu voto, que foi favorável na matéria anterior.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Peço que seja registrado o voto favorável do ilustre Deputado Adelino Follador.
Projeto de Lei 850/17, em segunda discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 852/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 301. Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar – PROAFESPE, destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria o Centro de Treinamento de Desporto Escolar – CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 852/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 853/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 302. Altera dispositivos à Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, que “Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação – PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências”, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 853/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 854/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 303. Altera dispositivos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro – PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.”

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei 854/17, em discussão. Em segunda votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 779/17 DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Dispõe sobre a proibição do funcionamento dos cursos técnicos e de graduação na área de saúde, voltado à formação de profissionais, no âmbito do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino à Distância (EAD).

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 779/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 745/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 188. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 745/17. Em discussão. Em votação. Os

Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 801/17 DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Introduz a classificação indicativa em exposição, amostras, exposições de arte e eventos culturais no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em segunda discussão e votação Projeto de Lei 801/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 780/17 DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Dispõe sobre a regulamentação das condições de repouso dos profissionais de enfermagem nas instituições de saúde públicas e privadas do Estado de Rondônia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em segunda discussão e votação Projeto de Lei 780/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 800/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, e dá outras providências.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Em segunda discussão e votação Projeto de Lei 800/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Não há mais matéria. Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. JESUÍNO BOABAI – Senhor Presidente, Questão de Ordem?

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. JESUÍNO BOABAI – Eu tinha aprovado um Requerimento da Iacira, Presidente da CAERD, ela vai vir aqui, viria às 11h00, como tem o Orçamento e tem mais dois Projetos para ser debatido, eu peço que ao final, ela vai vir para cá, ela vai explicar toda essa situação caótica da CAERD ainda hoje, no final dessas votações. E os Deputados que tiverem interesse para ficarem aqui, para perguntarem, indagarem, eu peço até para a gente saber como está a vida da CAERD.

Então, era esse pedido que eu peço, que não encerre a Sessão, vai ser dentro da Sessão, seria às 11h00 na Sessão, mas, como ainda não teve nem o término, ela está vindo para cá. Ela veio às 11h00. É uma Comissão Geral que vai ser formada.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Vai terminar a votação e transformo em Comissão Geral para a gente ouvir a explanação da Presidente da CAERD.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Não há mais matérias. Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se esta Sessão às 16 horas e 26 minutos e reabre-se às 16 horas e 30 minutos)

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está reaberta a Sessão. Solicito o Secretário que proceda à leitura das matérias, das mensagens da Ordem do Dia.

O SR. LEBRÃO (1º secretário) – Proceda à leitura das proposições recebidas.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 305. Acrescenta o inciso XLI ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017”.

- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 304. Altera dispositivo da Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências”.

Lido, Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem deliberadas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 855/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 304. Altera dispositivo da Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências”.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei nº 855/17, sem parecer. Deputado Laerte Gomes para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, trata-se de matéria de autoria do Poder Executivo, Mensagem 304, Projeto

de Lei nº 855/17, que "Altera dispositivo da Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007, que 'Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências".

Somos de parecer, Senhor Presidente, favorável, pela Comissão de Constituição e Justiça e demais Comissões pertinentes, pela constitucionalidade, legalidade da referida matéria.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Presidente, espera aí. Tem uma emenda, tem um Projeto de Lei que eu sou relator, do Deputado Lazinho, que trata do agrotóxicos...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Não, não é, é outro.

O SR. JESUÍNO BOABAID – É outro. Então pronto, emenda.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Não, não.

O SR. LAERTE GOMES – Deixa só eu lhe explicar...

O SR. JESUÍNO BOABAID – Então, explica.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Aquele lá, aquele projeto trata só da proibição de borrifar através de avião. Esse aqui trata de controle, controle de utilização, controle de entrada, controle de qualidade e controle de consumo de agrotóxico no Estado. Que nós, por exemplo, da Comissão de Agricultura, esses dias perguntamos ao Estado, perguntamos a SEDAM, perguntamos ao IDARON, ninguém sabe informar nada. Por quê? Porque não tem nada dito. Esses dias que eu digo, dá uns 60 dias ou mais. E eles estão instituindo agora um programa de controle desses produtos, porque está entrando, inclusive produto no Estado de Rondônia, que é proibido há mais de 30 anos.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, eu só estou falando aqui, um Projeto de Lei para ser emendado, tem que ter pertinência temática? Têm. Trata-se de produtos agrotóxicos e outra situação que não crie despesa. Não está criando despesa. É só um projeto que o senhor tem para não ser tratada a matéria de inconstitucionalidade *a posteriori*, o senhor está tendo uma matéria do Executivo que está sendo encaminhada, eu como relator, era só fazer emenda e colocava aqui e aproveitava e aprovava.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Já ia, tranquilo.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Se tiver, se a gente colocar a emenda, se for do seu interesse, a gente colocava emenda agora.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Não, aquele outro não. Eu prefiro deixar aquele fora.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Então, eu acompanho.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Laerte Gomes. Em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 855/17. Em discussão.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Para discutir.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Deputado Adelino Follador, para discutir.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Aqui tem um Projeto do Deputado Lazinho, até a questão do veneno, para poder passar veneno aéreo com aeronave. Com certeza, com esse Projeto aqui, eu acho que fica prejudicado, que eu sou o relator inclusive e a gente deve rejeitar aquele Projeto. Porque precisa ter um estudo, precisa ter a quantidade, precisa saber quanto que é a área, e precisa ter esses dados para a gente poder tomar qualquer decisão. A gente não pode tomar decisão e proibir simplesmente ele sem saber. Então, nós fomos buscar os dados em função disso que provocou o IDARON a mandar esse Projeto, acho muito importante esse Projeto. Com essas análises, com esse controle, a gente vai ver se precisa o outro ou não. Então, com certeza esse Projeto vem em boa hora.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em votação o Projeto de Lei 855/17. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Antes, por questão de ordem. Registrar a presença da Prefeita Gislaíne Lebrinha, que a mãe dela fala que ela é minha filha, eu registrei, então, realmente é. Presidente do Consórcio aí, parabéns nos sentimentos honrados com a sua presença.

- PROJETO DE LEI 856/17 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 305. Acrescenta o inciso XLI ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017".

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei 856/17 sem parecer. Deputado Laerte Gomes para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, trata-se da Mensagem 305, Projeto de Lei 856/17, que "Acrescenta o inciso XLI ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que 'Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017'".

Senhor Presidente, nós somos de parecer favorável pela referida matéria pelas Comissões Pertinentes, pela CCJ. Isso aqui é do que desvincula a receita para passar aquele recurso do DETRAN para a Saúde. Que não feito como convênio, o

DETRAN não quis fazer como convênio, vai ser feito por desvinculação.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Mas como vai ser feito isso? Explique aí.

O SR. LAERTE GOMES – Vai ser feito por desvinculação.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, fala o que essa Lei aí?

O SR. LAERTE GOMES – A DRU.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Me explica a lei, eu quero entender. Só para a gente entender.

O SR. LAERTE GOMES – Isso aqui, o Estado vai desvincular a receita do DETRAN usando a DRU, que é uma ferramenta autorizada pelo Governo Federal, de até 30% para encaminhar à Saúde, para ser usado na Saúde no que tem... É correlação, tem que ter correlação com o DETRAN, no caso de acidente de trânsito, cirurgias ortopédicas, enfim.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Quantos por cento?

O SR. LAERTE GOMES – 30%, que é o valor, acho que de vinte e poucos milhões.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Pois é, mas aí que eu digo, a gente está colocando só... Com a prevenção, aí o povo não trabalha, trabalha já com a morte do indivíduo que já ocorreu o trânsito. A gente poderia colocar uma porcentagem, a defesa inclusive, foi na reunião com o Edilson, quando foi criada alteração da Lei 194, lá deles, que nós poderíamos usar do Fundo um percentual para investir também na Segurança, através de quê? De ações, ações do DETRAN, ações de segurança, para prevenir essa problemática que passa hoje, é a questão dos acidentes.

Quer dizer, então, que a gente tem que atingir já aqueles que já estão enfermos, ou por que não prevenir, na prevenção? Por que a gente não disciplina 10%?

O SR. LAERTE GOMES – Mas é um caminho que nós podemos trabalhar. Inclusive, Deputado, até com a própria Polícia Militar, que tem correlação.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Então, por que a gente não coloca isso para a Segurança 10%?

O SR. LAERTE GOMES – Vamos fazer esse trabalho.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, faz uma emenda.

O SR. LAERTE GOMES – Esse Deputado, já é específico por que...

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, Vossas Excelências estão usando a DRU.

O SR. LAERTE GOMES – Vamos trabalhar Deputado, vamos trabalhar para fazer isso.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não emendaram a LOA, Vossas Excelências não emendaram, aí chega um Projeto da DRU agora, a gente tem que aprovar...

O SR. LAERTE GOMES – Nós autorizamos isso por convênio, Deputado Jesuíno.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Não, não! Eu vou pedir vista, eu quero vista no Projeto.

O SR. LAERTE GOMES – Então, infelizmente, a Saúde não vai fechar o ano.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Vai fechar não, Vossas Excelências não querem aprovar.

O SR. LAERTE GOMES – Infelizmente, não vai poder...

O SR. JESUÍNO BOABAID – Vossas Excelências estão aprovando o PPA, a LOA sem ter nenhum aumento para a Segurança.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Eu queria fazer um pedido para o Deputado Jesuíno. Retire esse pedido de vista.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Até 5%, vamos colocar 5% dos vinte e cinco.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Deixa eu fazer aqui um... Questão de Ordem, Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Para discutir Deputado Jean.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Estava aqui ao fundo discutindo com o pessoal do IDARON o Projeto. E eu tenho aqui a surpresa, o Deputado Adelino deu parecer favorável, ele que costuma dizer que dá o parecer depois volta atrás. Agora aqui, olha complicadíssimo isso aqui, olha complicadíssimo. A gente acaba de votar taxa aqui que estava discutindo para ver qual a amplitude disso, aonde chega. Eu espero que tenha...

O SR. JESUÍNO BOABAID – O que é isso aqui?

O SR. JEAN OLIVEIRA – Acabou de chegar aqui na Casa, a gente estava discutindo, já foi votado.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Isso aí cria taxa?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Lógico que cria taxa.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Olha aí, aí não! Está confiando no Deputado Lazinho, não, não...

O SR. JEAN OLIVEIRA – Não, o Deputado Lazinho tem que votar conforme o IDARON fala, ele é vinculado ao IDARON e aí a gente que defende o setor produtivo discute de forma a chegar a uma conclusão e defender o setor produtivo. É isso que nós estamos fazendo, entendeu? Não que é ser contra, nós precisamos enxergar até aonde vão essas taxas aqui, é isso, apenas isso.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, eu expliquei claramente o projeto aqui, se trata de controle de criar programa de dividir, qual é a taxação disso aqui? Para cada cem mililitros uma UPF, para cada cem mililitros, entendeu? Vossa Excelência pode ser até que tenha mais estudo, mas eu acho que eu sei quanto é uma UPF. Ontem, quando nós discutimos aquele outro projeto também em cima das UPF's, a mesma coisa. Isso aqui não vai prejudicar em nada. O que nós precisamos ter, é como eu disse, um controle do que nós estamos fazendo no Estado, nós não temos. Nós não sabemos que tipo que entra de veneno, qual a qualidade dele e qual a quantidade dele, Deputado. É só isso, nós não temos controle nenhum no Estado e a Agência Nacional, quando questionada pela Comissão de Agricultura respondeu o seguinte: o Estado tem que ter o seu controle porque a nível nacional não tem como você controlar as fronteiras de entrada de agrotóxicos. Só isso, entendeu?

O SR. JEAN OLIVEIRA – Presidente, eu não acredito que com a criação de uma taxa, a gente algum tipo de controle. O controle se faz na compra, na hora que se faz, Deputado Lazineho, na hora que se faz a compra se emite uma nota fiscal, tem que cruzar a receita estadual com o IDARON, somente isso. Não é uma taxa a mais que vai regrar isso não. E se o senhor quer saber, cem mililitros é uma quantia, a indústria repassa qualquer tipo de encargo para o consumidor, ou seja, para o produtor. O produtor que o senhor defende, que carrega uma bomba de vinte litros nas costas e tem que passar veneno. Então não adianta querer fazer rápido aqui, só porque o senhor defende o IDARON não, Deputado.

Eu não estou dizendo que esse projeto de tudo é ruim, não. Agora, o mínimo que nós podíamos fazer é uma pré-análise de saber a extensão dessa lei e o quanto ela vai levar às costas do produtor. O produto vai encarecer, é isso. Por que isso aumenta de 5% a 10% o produto.

O SR. LAERTE GOMES – Solicitar do Deputado Jesuíno, um Deputado que tem bom senso, inclusive ajudou nesse projeto e muito, que é a questão da construção do prédio do DETRAN, e economizar esse recurso para a Saúde, e o Deputado Jesuíno está corretíssimo na questão da prevenção. Mas o DETRAN tem todo o restante do Fundo para fazer a prevenção, inclusive vai ter que desvincular receita o ano que vem para passar a Polícia Militar, para poder fazer esse trabalho também de prevenção de educação de trânsito.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Presidente, eu abro mão do pedido... Espera aí, eu quero o compromisso desta Casa, é compromisso mesmo, que o Deputado Cleiton falou que ia ter uma situação e até agora o Secretário de Segurança não encaminhou nada do negócio de Fundo. Tivemos Audiência Pública aqui, ele não encaminhou nem o resultado dos Fundos que poderiam ser discutidos para investimento na Segurança Pública, eu falo em todos os aspectos, Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro, tudo. Inclusive eu entendo até que os agentes podem ser contemplados. Agora, por qual motivo que a gente não busca, Deputado Cleiton, eu quero compromisso desta Casa, é compromisso. O pessoal vem aqui, a gente está aprovando agora nesse exato momento a LOA, não tem nenhuma emenda, que foi a fala do senhor, não tem ne-

nhuma emenda, não há nenhuma emenda. Mas a gente tem que buscar lá o DETRAN para fazer algumas ações de outros Fundos também, que não seja do DETRAN, para investir na prevenção. Aqui o Deputado Airton sabe disso, ele fez isso, está respondendo lá no Tribunal de Contas uma medida, ele pode falar até com mais propriedade. Aí chega a DRU, a DRUGS, o que seja, mas a gente quer pensar é na questão da prevenção. A saúde passa por um caos, eu entendo, está caos, mas também a gente tem que trabalhar, pensar na prevenção.

Eu só peço que os parlamentares que assumiram compromisso, façamos em conjunto essa operação lá para buscar esses investimentos também na Segurança Pública.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - O Deputado Jesuíno está abrindo mão do pedido de vista, coloco em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 856/17. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

O SR. AIRTON GURGACZ – Senhor Presidente, eu queria que registrasse o meu voto contrário por que foi feito um acerto de 20%, agora chega nesta Casa 30%, então está havendo aí um descontrole, eu não sei quem está errando. Então eu acho que está errado, eu quero que registre o meu voto contra o projeto.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO. Requer a Mesa nos termos do parágrafo único, do artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação dos projetos votados em primeira discussão e votação.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o Requerimento do ilustre Deputado Lebrão. Em votação o Requerimento. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Não há mais matérias, senhor Presidente. Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem, Presidente?

O SR. ADELINO FOLLADOR - Antes de encerrar aqui, eu gostaria só de falar para o Deputado Jean que quando ele fala aqui que eu dei um parecer, é possível dar um parecer pela legalidade e depois votar contra aqui. Isso é normal, eu votei pela legalidade do projeto e o Deputado Jean disse que eu que tinha dado o relatório e que eu dei e depois eu revi. Não, o meu voto é contrário. Quando nós damos um voto aqui pela legalidade, não quer dizer que eu estou votando favorável ao projeto. Nós votamos pela legalidade do projeto lá em Cacoal e aqui a gente votou um voto político. Então, Deputado Jean, não tem nada, eu voto da maneira que eu acho que devo votar.

Não é por que Vossa Excelência vem aqui e acha que... Eu dei pela constitucionalidade e eu posso dar e depois votar contra. Da CAERD eu fui a favor pela legalidade, mas fui contra pela imoralidade.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco sessão extraordinária para em seguida a fim de apreciarmos em segunda discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 16 horas e 47 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC
– Requer voto de louvor para Rosa de Jesus Pereira, moradora do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Rosa de Jesus Pereira, moradora do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Rosa de Jesus Pereira, mora no município de Ariquemes desde 1979, mãe de 03 (três) filhos, funcionária pública do ex território desde 1981, na área da saúde, onde atua até hoje.

Foi eleita vereadora em 03 mandatos, período 1997 a 2000 e 2010 a 2013 e 2014 a 2017. Onde foi uma vereadora muito atuante com várias ações e um trabalho social exemplar.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2017.

Dep. Geraldo de Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC
– Requer voto de louvor para Rosângela Denardin, moradora do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Rosângela Denardin, moradora do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Rosângela Denardin, nasceu em 03 de maio/RS, veio para Ariquemes/RO em 1985 com seus irmãos, seus pais ficaram no Paraná. Casou-se, teve 03 (três) filhos, formada em Língua Portuguesa e Inglesa, começou trabalhar como professora para o Estado em 1986, na escola Magdalena Tagliaferro.

Passou pelas Escolas Estaduais Anísio Teixeira, Heitor Villas Lobos e EEJA.

Plenário das Deliberações, 07 de dezembro de 2017.

Dep. Geraldo de Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RO – PSC – Requer voto de louvor para João Ronconi, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para João Ronconi, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

João Ronconi, nascido em Santa Tereza/ES, veio para Rondônia em julho de 1972, trabalhou na lavoura, era sitiantente, foi um dos pioneiros em Ariquemes a trabalhar na agricultura, entrou de sócio com seus irmãos em uma fábrica de cachaça.

Passou a ser comerciante, montou em 1983 um comércio no ramo de secos e molhados com o nome de casa dos anzóis, passou a investir em equipamentos para o ramo de caça e pesca. Homem pioneiro de Ariquemes e muito bem respeitado por todos, merecedor de nossos votos por sua história.

Plenário das Deliberações, 07 de dezembro de 2017.

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC – Requer voto de louvor para Antônio Carlos de Melo Batista, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Antônio Carlos de Melo Batista, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Antônio Carlos de Melo Batista morador de Ariquemes desde 1982, natural de Unas/BA. Veio sozinho em busca de uma vida melhor. Trabalhava com madeira, trator e com motosserras. Aos 27 (vinte e sete) anos uma árvore caiu sobre suas pernas e teve que amputa-las. Ficou 01 (um) ano hospitalizado.

Começou a trabalhar com produtos de limpeza para seu sustento, é solteiro, sem filhos, vive sozinho. Uma pessoa muito carismática, que conquistou a confiança de todos que conheceu, ganhou um terreno no qual construiu sua casa com muito sacrifício. Hoje além dos produtos de limpeza, ele cria galinhas para vender os ovos.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2017.

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DE RO – PSC – Requer voto de louvor para Marcelo Luiz Pego, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Marcelo Luiz Pego, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Marcelo Luiz Pego nasceu em Ariquemes/RO. Seus pais vieram do Paraná nos anos 80. Teve paralisia infantil e ficou com o lado esquerdo comprometido, principalmente braço e mão. Estudou até o 2º ano do ensino médio. Com 18 anos ganhou de seu avô R\$100,00 (cem reais), o que motivou ele a buscar sua própria independência financeira.

Mesmo com a dificuldade em andar e segurar objetos. Começou ainda na escola a catar latinhas para vender e com o passar do tempo passou a juntar garrafas pet e sacolas plásticas. Com suas experiências em reciclagem, foi convidado a palestrar nas escolas, incentivando os estudantes sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente dando exemplo de superação.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC – Requer voto de louvor para Valdemir Alcantara, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Valdemir Alcantara, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Valdemir Alcantara nasceu em Cruzeiro do Sul/PR, veio para Ariquemes em 1983, formado em contabilidade, começou a trabalhar para o Estado em 1984, trabalhou como professor até 1990.

Foi convidado a ser diretor da Escola Estadual Anísio Teixeira, onde ficou até 1994. Em 1995, foi convidado a assumir o Curso de Contabilidade da Escola Ricardo Cantanhede, onde desenvolveu suas atividades até 1997, pois o mesmo foi convidado para assumir o Curso de Administração da Escola Estadual Heitor Villas Lobos.

Plenário das Deliberações, 07 de dezembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC – Requer voto de louvor para Adeir Candido Neto, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Adeir Candido Neto, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Adeir Candido Neto, chegou em Rondônia em setembro de 1976, lutava contra o alcoolismo, pioneiro em loja de móveis para escritório, montou a Casa Olivetti em 1978, casado, pai de 03 (três) filhos.

Fundador da Associação Comercial de Ariquemes ACIA, fez parte dos Conselhos da: Cidade, Conselho do Idoso, Conselho de Segurança, Conselho do Meio Ambiente, Conselho Habitacional, /conselho de Trânsito.

Fundador da Loja Maçônica do setor 04, incentivador da Leitura com doações de livros para diversas bibliotecas, dentre ela doou 8.000 (oito mil) livros para o Presídio Municipal de Ariquemes.

Possui títulos de Noções de Aplauso da Câmara Municipal de Ariquemes em 2015, Cidadão Ariquemense em 2006, Título de Homenagem a Família Pioneira pelo Exmo. Sr. Prefeito Márcio Raposo em 2011, Certificado de Elaboração do Plano Diretor em 2008 pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, Diploma Amigo do Corpo de Bombeiros em 2007, Diploma maçom Grau 14 em 1988, Homenageado pela Associação Comercial em 2015.

Sócio Benemérito da Igreja Quadrangular do setor 02, defensor do Centro Comercial de Ariquemes, atualmente trabalha no ramo imobiliário e Diretor do SPC.

Plenário das Deliberações, 07 de dezembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC – Requer voto de louvor para Irineo Pereira Santos, morador do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor para Irineo Pereira Santos, morador do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Irineo Pereira Santos, nasceu em Ariquemes/RO, filho de soldado da borracha. Mudou-se para Porto Velho, onde ficou até 1984. Nasceu com uma deficiência ocular, voltou para Ariquemes pois seria mais fácil viver no interior, não pode estudar, casado, pai de 04 (quatro) filhos.

Trabalhou como açougueiro e com materiais para construção até 1994, quando perdeu totalmente a visão teve que se aposentar.

Mesmo cego e diante de todas as suas limitações abriu um mercado de secos e molhados em sua residência.

Em 2010, começou a trabalhar na rádio, com um programa que sempre sonhou “Evangelizar” as pessoas na madrugada levando uma palavra amiga para pessoas com problemas. Seu programa era das 0hs até as 4hs da manhã até o ano de 2016, estando agora no ar no horário das 4hs as 6hs.

Hoje em dia está realizando um dos maiores de seus sonhos, voltou a estudar, está terminando o ensino fundamental e sonha em fazer faculdade de psicologia.

Plenário das Deliberações, 07 de dezembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS MAURÃO DE CARVALHO - PMDB e DR. NEIDSON – PMN - Requer realização de Audiência Pública para análise da situação de criação de novos municípios no Estado de Rondônia e em especial sobre a emancipação do distrito de Extrema.

OS Deputados que o presente subscrevem, na forma do artigo 172, c/c com o inciso III do artigo 181 do Regimento Interno desta Casa, requer realização de Audiência Pública para o dia 03 de março de 2018, a partir das 14h, no Ginásio 13 de maio, no distrito de Extrema, para análise da situação de criação de novos municípios no Estado de Rondônia e em especial sobre a emancipação do distrito de Extrema, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O Distrito de Extrema há vários anos luta pela sua emancipação através de movimentos locais que frequentemente fazem embaixadas neste Poder Legislativo em busca de apoio e soluções concreto para a efetiva emancipação. Tendo em vista a aprovação do PL 137/15 em tramitação na Câmara Federal com possível deliberações para o mês de março do ano de 2018, os referidos moradores através principalmente da Associação de Desenvolvimento de Moradores, e de Emancipalistas de Extrema de Rondônia, requerem deste Deputado a referida audiência pública para análise da situação de criação de novos municípios no Estado de Rondônia e em especial sobre a emancipação do distrito de Extrema, no município de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 06 de dezembro de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB
Dep. Neidson - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC – Requer voto de louvor, para Ilda da Conceição Salvático, moradora do município de Ariquemes/RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, requer voto de louvor, para Ilda da Conceição Salvático, moradora do município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Ilda da Conceição Salvático, formada em filosofia e Licenciatura Plena em História e Estudos Sociais, Professora, Vereadora por 4 (quatro) mandatos consecutivos pelo período de 1993 a 2001. Primeira mulher a fazer parte de um Diretório Político em Ariquemes; Presidente da Ala Feminina do Partido Democrático Social – PDS; Presidente e Vice-Presidente do Partido Democrático Trabalhista – PDT; Presidente e Vice-Presidente do PMDB Mulher – Ariquemes; recebeu o Prêmio Vereadora “Nota 10” no Segundo Congresso de Vereadores em 1998 no Rio Grande do Norte; Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes; Relatora da Lei Orgânica de Ariquemes, em 1998 participou como representante da Ala Feminina do

Congresso Feminino do PDT na cidade do Rio de Janeiro; Fundadora da Creche Moranguinho em 1996; sócia Fundadora da Creche Madre Tereza de Calcutá; sócia Fundadora da APA; recebeu Prêmio Mulher Destaque por vários anos consecutivos; Título de Cidadã Honorária; Título de Cidadã Honorífica do Estado de Rondônia; Conselheira fiscal de Apaes do Brasil; Diretora Social das Apaes; Diretora de Relações Públicas do Lions Clube de Ariquemes; Presidente do Conselho Municipal das Mulheres; Membro do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla; Membro do Conselho Estadual de Assistência Social; em 1995 participou da 1ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília; participou da Conferência Nacional das Mulheres em Brasília; participou da 1ª Conferência Nacional dos Portadores de Deficiência Social em Brasília.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADOS ALEX REDANO - PRB e MAURÃO DE CARVALHO - PMDB e JEAN OLIVEIRA - PMDB - Altera o § 2º do art. 6º, acrescenta o inciso XIII ao art. 30, e dá nova numeração ao parágrafo único e acrescenta o § 2º ao art. 219 da Constituição do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do §3º, do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º - O § 2º do art. 6º da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º -

§ 2º - Será instituído, mediante lei complementar o zoneamento socioeconômico e ecológico e a criação ou extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza.”

Art. 2º - Fica acrescido de inciso XIII o art. 30 da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 30

XIII – Criação, alteração, incorporação e extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza.”

Art. 3º - Renumerar o parágrafo único e acrescenta o § 2º ao art. 219 da Constituição Estadual, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 219

§ 1º - à polícia florestal, subordinada à Polícia Militar, incumbir-se-ão as ações de planejamento, direção e execução do policiamento florestal.

§ 2º - a implantação, alteração ou extinção das unidades de conservação e preservação da natureza de que cuidam o inciso II, serão necessariamente criadas alteradas ou extintas por Lei Complementar própria.”

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A proposta de emenda ora sob apreço tem por objeto apenas sedimentar mais objetivamente na Lei maior estadual uma garantia e atribuição precípua desse poder legislativo de debater e legislar sobre qualquer matéria de interesse do estado, busca afastar de maneira definitiva a possibilidade de criação, alteração ou extinção de reservas ambientais no estado de qualquer natureza por ato unilateral do poder executivo (decreto estadual) sem participação do parlamento nas discussões, de sorte a tornar qualquer norma ordinária ou complementar existente com dispositivo autorizativo nesse sentido sem eficácia.

A proposta apresentada encontra suporte na constituição federal art. 225, inciso III, o qual dispõe no regramento nacional que para assegurar a efetividade ao direito ao meio ambiente incube ao poder público definir no caso das uniões os espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei.

Assim, outra sorte não pode ter a nossa carta magna estadual ao regular quais espaços dentro do território estadual serão especialmente protegidos (zoneamento, criação alteração, extinção de parques, APPs, etc) que não seja pela edição de Lei própria aprovada por essa casa legislativa.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2017.

Dep. Alex Redano – PRB

Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

DEP. Jean Oliveira – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - REQUER à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 293**, de 12 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a fixação de prazo para a elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência social – RPPS dos Servidores Público do Estado de Rondônia, na forma que especifica, e dá outra providência”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como do Art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administração;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 104, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Lei a Mensagem nº 293, de 12 de dezembro de 2017, que “Dispõe

sobre a fixação de prazo para a elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência social – RPPS dos Servidores Público do Estado de Rondônia, na forma que especifica, e dá outras providências”.

Considerando a importância do projeto de Lei que estará tramitando nesta Casa de Lei, solicita as informações supracitadas, com base no Poder de Fiscalizar Fiscalizados previsto na Constituição Estadual no art. 29, XVIII, c/c XXXVI c/c 46, parágrafo único:

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalização os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo poder público.

Igualmente,

Art. 46 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades de administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e reunidas de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno a cada poder e do Ministério Público do Estado.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.

Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 294** de 12 de dezembro de 2017, que “Altera a radiação do § 1º do artigo 53 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como do Art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administração;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 104, da Constituição Estadual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminha à esta casa de leis mediante a **Mensagem nº 294/2017**, o projeto de lei com a finalidade de alterar a radiação do § 1º do artigo 53 da lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando a importância do projeto de Lei, solicite as informações em epígrafe, com as atribuições do poder fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI:

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa:

XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalização os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo poder público.

Face o Exposto, é o peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.
Dep. JESUINO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - REQUER - à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 295**, de 12 de dezembro de 2017, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que ‘dispõe sobre a Carreira de Tributação, arrecadação e Fiscalização do Estado e dá outras providência e dá outras providências”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como do Art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administração;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 104, da Constituição Estadual.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Lei a **Mensagem nº 295**, de 12 de dezembro de 2017, constando anexo o projeto de lei “Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que ‘dispõe sobre a Carreira de Tributação, arrecadação e Fiscalização do Estado e dá outras providências’ e dá outras providências”.

Considerando a importância do projeto de Lei que estará tramitando nesta Casa de Lei, solicita as informações supracitadas, com base no Poder de Fiscalizar Fiscalizados previsto na Constituição Estadual no art. 29, XVIII, c/c XXXVI c/c 46, parágrafo único:

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalização os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo poder público.

Igualmente,

Art. 46 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades de administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e reunidas de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno a cada poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade dinheiros, bens, e valores público ou pelo estado responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o Exposto, é o peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - REQUER à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 296**, de 12 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o vencimento dos servidores do grupo I do Departamento Estadual de Estadadas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Público – DER, conforme a lei complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e dá outra providência”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como do Art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administração;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 104, da Constituição Estadual.
- ✓ Indicar impacto orçamentar nº 101, de maio de 2010;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Lei a **Mensagem nº 296/2017**, o projeto de lei com a finalidade de dispor sobre o vencimento dos servidores do grupo I do Departamento Estadual de Estadadas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Público – DER, conforme a lei complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Considerando a importância do projeto de Lei que estará tramitando nesta Casa de Lei, solicita as informações supracitadas, com base no Poder de Fiscalizar Fiscalizados previsto na Constituição Estadual no art. 29, XVIII, c/c XXXVI c/c 46, parágrafo único:

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalização os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo poder público.

Igualmente,

Art. 46 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades de administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e reunidas de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno a cada poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade dinheiros, bens, e valores público ou pelo estado responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o Exposto, é o peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.
Dep. Jesuino Boabaido - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN
REQUER à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referentes a Mensagem nº 297, de 12 de dezembro de 2017, que “Fixa o valor do subsídio dos procuradores no âmbito das Autarquias do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa da Diretora, que solicite ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como do Art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administração;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 104, da Constituição Estadual.
- ✓ Indicar impacto orçamentar nº 101, de maio de 2010;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Lei a Mensagem nº 293, de 12 de dezembro de 2017, constando anexo o projeto de lei Complementar, que “Fixa o valor do subsídio dos procuradores no âmbito das Autarquias do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Considerando a importância do projeto de Lei que estará tramitando nesta Casa de Lei, solicita as informações supracitadas, com base no Poder de Fiscalizar Fiscalizados previsto na Constituição Estadual no art. 29, XVIII, c/c XXXVI c/c 46, Parágrafo único:

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalização os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo poder público.

Igualmente,

Art. 46 . A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades de administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e reunidas de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno a cada poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade dinheiros, bens, e valores público ou pelo estado responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o Exposto, é o peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017.
 Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT - Requer à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor à Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia – ASPRA PM/RO, bem como aos membros da Diretoria da ASPRA PM/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor à Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia – ASPRA PM/RO, bem como aos membros da Diretoria da ASPRA PM/RO, abaixo relacionados:

- CB PM Silvio Luiz Rodrigues Ramalho – Presidente
- 3º SGT PM Reginaldo Cristino dos Santos – Vice-Presidente
- 3º SGT PM Rubemar Moraes de Souza – Diretor Financeiro
- 3º SGT PM Cícero Francisco Muniz Pereira – Secretário Geral
- ST PM Paulo Sérgio Figueiredo – Diretor Social
- 2º ASGT PM Jorge Marconi da Silva Ferreira – Diretor de Interior
- SD PM Lucas Gomes Ribeiro – Diretor de Eventos
- SGT PM Luis Alberto Gomes – Diretor de Patrimônio
- 3º SGT PM Ademir Uchoa Almeida – Diretor de Esportes
- CB PM Jadson Sales de Oliveira – Diretor Adjunto de Esportes
- 3º SGT PM Josivaldo Lima de Melo – Diretor de Ensino e cultura
- Funcionário Civil – Gilmar dos Santos Coelho – Diretor de Comunicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia – ASPRA PM/RO, é uma entidade representativa dos servidores da Polícia Militar do Estado. Foi criada em 07 de dezembro de 1987 como o nome de CLUCASOL – Clube de Cabos e Soldados. Passou por diversas fases e nomenclaturas, dentre elas ADS – Associação de Cabos e Soldados, ADRESCS – Associação Desportiva de Cabos e Soldados e por fim ASPRA PM/RO.

Ao longo dos anos a ASPRA PM/RO tem por lema a defesa dos direitos dos Policiais Militares e esteve presente em todas as negociações com o Governo, inclusive em casos de greve, nas quais os associados foram representados com pulso firme pelas diversas diretorias que por lá passaram, sempre lutando por melhores condições de trabalho e salário digno, sem jamais retroceder em suas reivindicações.

Em reconhecimento ao trabalho realizado por esses bravos servidores, que estão na linha de frente na luta pelos direitos dos seus colegas de trabalho, é que tomamos a iniciativa de conceder esse Voto de Louvor.

Para tanto contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017
 Dep. Hermínio Coelho – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Requer à Mesa Diretora, que solicite a Diretora Presidente da CAERD, senhora Lacira Azamor, explicações sobre a constantes falta de abastecimento de água na cidade de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado a Diretora Presidente da CAERD, senhora Lacira Azamor, nos termos do Art. 29, XVIII, XXXIV,XXXVI, todos da Constituição Estadual, bem como, do

Art. 179, do Regimento Interno da Casa, explicações sobre as contantes falta de abastecimento de água na cidade de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Fui informado por munícipes e sites informações da nossa capital, que vários dias vem ocorrendo a falta de água na nossa capital. Diante do noticiado, venho solicitar explicações da Diretora Presidente da CAERD, sobre o fato ocorrido.

Alguns veículos de comunicação informaram que há problemas na adutora, “mas até o presente momento a direção da CARED na veio a público, oficialmente, esclarecer o que realmente está acontecendo. Ao certo é que temos visto é a falta de água ou a interrupção de água encanada. A reclamação é grande da população pela falta do líquido precioso e as explicações não sugeriram ainda por parte da diretoria da Autarquia. Contudo PE de suma importância que a CAERD informe à população o que de fato realmente tem causado as interrupções na nossa cidade.

Considerando, o fornecimento de água o serviço público essencial, é que tomei a decisão em solicitar com a máxima urgência informações da Autarquia.

Ademais, é uma atribuição do poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 46, parágrafo único:

Art. 29 *Compete privativamente à Assembleia Legislativa:*

XVII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração direta;

XXXVI, fiscalizar os atos administrativos e financeiros das instituições mantidas pelo Poder Público.

Art. 46 *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legalidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.*

Vale informar, que o princípio da eficiência tem partes com as normas de “boa administração”, indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado.

Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível rodas as ações do Estado.

Hely Lopes Meirelles disciplina que a eficiência é um dever imposto a todo e qualquer agente público no sentido de que ele realize suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Diz o administrativista:

“É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2017
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU informações quanto ao pagamento do Adicional de Insalubridade dos Técnicos de Enfermagem que Ingressaram a partir do ano de 2009 no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, §3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, informações quanto ao pagamento do Adicional de Insalubridade aos Técnicos de Enfermagem que ingressaram a partir do ano de 2009 no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Requeremos informações detalhadas, sobre todos os procedimentos adotados com relação à normalização do pagamento do adicional de insalubridade aos servidores Técnicos de enfermagem que ingressaram a partir de 2009.

Conforme informação encaminhada pelos próprios técnicos, que afirmam que não foram efetuados os pagamentos de benefícios aos servidores públicos até o momento. É importante que as informações sejam apresentadas de forma minuciosa e detalhadas, discriminado o porquê do não pagamento do adicional de insalubridade aos Técnicos de Enfermagem, já que a partir do momento que assumiram os seus cargos no governo de Rondônia, o Estado não tem feito o pagamento do benefício.

Conforme previsto em lei:

Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º O § 3º do artigo 1º, da lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º. A insalubridade, periculosidade e penosidade terão como base de cálculo à R\$ 600,90 (seiscentos reais e noventa centavos), tendo como indexador o percentual correspondente ao aumento geral do Setor Público e/ou outro índice adotado pela Administração Pública.

Caso o pagamento do adicional de insalubridade não possa ser realizado, solicitamos que nos informe o motivo o qual não ocorrerá.

Pelo exposto, peço aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de dezembro de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - “Requer a aprovação de Voto de Repúdio a tentativa do Ministério da Educação – MEC através da inclusão da ideo-

logia de gênero e educação sexual na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.”

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, ouvido Plenário na forma regimental, que seja aprovado e enviado o Voto de Repúdio ao Ministério da Educação – MEC pela tentativa de inclusão da ignóbil ideologia de gênero na Base Nacional comum Curricular – BNCC.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A terceira e última versão da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o ensino infantil e fundamental foi apresentada no mês de abril desta ano pelo Ministério da Educação – MEC. A BNCC é fundamental para reduzir desigualdades na educação no Brasil e inclusive em países desenvolvidos já organizam o ensino por meio de bases nacionais. O documento define as linhas gerais do que os alunos das 190 mil escolas do país devem aprender a cada ano. A base ainda precisa ser aprovada pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e depois homologada pelo Ministério da Educação. Mesmo após essas etapas, ela só terá efeito na sala de aula quando Estados e Municípios reelaborarem

Os seus currículos em um prazo de até dois anos após a homologação pelo MEC. Serão esses currículos que detalharão como será abordado cada uma das metas ou cada um dos eixos da BNCC em sala de aula.

Acontece Excelências que embora na Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE tenha retirado textos com as palavras tais como “educação sexual e ideologia de gênero” do corpo da lei, em virtude de inúmeras reivindicações de vários movimentos sociais, de pais e com muita competência da bancada evangélica de senadores, deputados federais, estaduais, vereadores e também católicos, sendo que mesmo assim, a referida lei está sendo desrespeitada com a nova tentativa de inclusão da mesma famigerada “ideologia de gênero” na BNCC, sendo que, inclusive, tal alteração só pode ser feita através de projeto de lei, que evidentemente cabe ao Congresso Nacional discuti-la.

Não obstante a imensa rejeição dos temas atrelados a esta “ideologia de gênero” que consiste no esvaziamento Jurídico da conceito de homem e mulher, de consequência, conferindo status Jurídico a chamada “identidade de gênero”, que visa desconstruir a ideologia das crianças, o Ministério da Educação – MEC assim como o Conselho Nacional de Educação vem introduzindo esta temática, na Base Nacional Comum Curricular.

Para difundir suas idéias, os fautores dessa ideologia propõem uma verdadeira desconstrução da sociedade, iniciando pela família, que passa a não ter um formato pré-estabelecido pela natureza, pois a construção do gênero despreza as diferenças dos sexos e as bases, tanto biológicas quanto psicológicas, da complementariedade entre o homem e a mulher. Depois, eles também defendem a desconstrução e de religião e da fé dos povos, pois as igrejas e comunidades cristãs sempre foram contra esta “ideologia de gênero” e salvaguardaram o modelo de família fundado na união do homem e da

mulher e a compreensão do homem baseado na sua natureza e principalmente na palavra de Deus.

A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação básicas, conforme definido na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, sendo imprescindível, que não conste nela nenhuma afirmação ou norma como por exemplos as que querem implantar entre as inúmeras citações à “ideologia de gênero” termos como: “Refletir sobre os experiências corporais pessoais e coletivas desenvolvidos em aula ou vivenciadas em outros contextos, de modo a problematizar questões de gênero, corpo e sexualidade”; “Apropriar-se dos diversos conceitos e procedimentos de dança de modo a problematizar as questões de gênero, corpo e sexualidade, e “entre as competências Gerais da Base deverá figurar o exercício da valorização da diversidade e do gênero;” (Grifo Nosso) até porque a BNCC norteia todos os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

Nobres Deputados.

Como Vossa Excelências podem muito bem anuir a própria Constituição da República é estar sendo violada se não tomarmos todas as providências cabíveis para evitar tal terrível ato. Atente-se para os artigos 21, XVI, artigos 220, parágrafo 3º, II, artigo 221, artigos 226, 227 e 228 que diz “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.” (Grifo nosso) e também há violação à Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em especial aos artigos 78 e 79 que diz: As revistas e publicações destinadas ao público infante-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família. “(Grifo nosso) Tais publicações abrangem, inclusive, livros didáticos e apostilas, por óbvio.

Também há desacordo em inserir a “ideologia de gênero” na BNCC, porque deve-se atentar aos artigos 241-E do ECA e 218-A do Código Penal. Os cuidadores, inclusive professores, não podem submeter as crianças a constrangimentos, porque se configura crime previsto no artigo 232 do ECA (Lei 8.089/90). Na verdade, o ordenamento jurídico brasileiro busca proteger a infância, inclusive de constrangimentos inadequados à sua idade, afastar qualquer acesso a conteúdo inadequado ao vulnerável. Resumido, as leis brasileiras não permitem que as escolas abordem “ideologia de gênero” com crianças. Cabe à família educar a criança quando à sexualidade, e não ao governo.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, 29 de novembro de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho - PMDB